

**CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR**, Secretária Municipal, Matrícula nº 130699-5, inscrita no CPF/MF sob nº 484.740.372-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ocorrendo às despesas à conta **1516 SEMDAS – 08.122.1010.2.127 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS**.

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificada a servidora de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável. (**Conta para depósito**: Agência: 0759-5 / Conta: 19.579-0, Banco do Bradesco).

**Dê-se Ciência, Publique, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de julho de 2023.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Ionelly Ferreira Moraes  
**Código Identificador:543E562B**

#### MUNICÍPIO DE ITAITUBA AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-PP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023.**

Objeto: Contratação de serviços gráficos e reprodução de cópias para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 11/08/2023, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e [www.itaituba.pa.gov.br](http://www.itaituba.pa.gov.br); informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail: [licitacao@itaituba.pa.gov.br](mailto:licitacao@itaituba.pa.gov.br), localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

**RONISON AGUIAR HOLANDA**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**

Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:7A35E78B**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0259/2023

**DIEGO JOSE MOTA FREITAS**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 121º, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.

Considerando ainda, o requerimento da servidora **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER**, a partir de 01 de agosto de 2023, a Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem ônus para o Município, da servidora **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, matrícula nº 128751-6,

Técnico Educacional, do quadro de Servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 25 de julho de 2023.**

**DIEGO JOSE MOTA FREITAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Ionelly Ferreira Moraes  
**Código Identificador:F809E2D7**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0260/2023.

**DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando Ofício nº 215/2023 – GP/DGP-AL, de 26 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETORNAR** o servidor **JARDEL RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 072031-3, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, cedido a Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, através da Portaria **GAB/SEMAD nº 0167/2021**, de 12 de maio de 2021, e Prorrogação pela Portaria **GAB/SEMAD nº 0185/2023**, de 29 de maio de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de julho de 2023.**

**DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Ionelly Ferreira Moraes  
**Código Identificador:9585D497**

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL ATA REGISTRO DE PREÇO

Preços nº 20230348, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços malharia para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Celebrada entre a Prefeitura Municipal e as empresas: **Jose Milson Santos da Silva-Me**, CNPJ nº 12.644.798/0001-93. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,

17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 100, 101, 102, 103, 106, 108, 109, 118, 119, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156. Valor total R\$ 1.447.275,00. **SBPE Industria e Comercio de Pastas LTDA**, CNPJ nº 49.057.325/0001-08. ITENS: 149. Valor total R\$ 16.000,00. **T B Moraes Comercio Varejista de Tecidos**, CNPJ nº 26.014.457/0001-49. ITENS: 21, 22, 23, 24, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 68, 69, 70, 71, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 104, 105, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 141, 143, 144, 145, 146, 148, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163. Valor total R\$ 431.624,50. Em face à realização da licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-00024-SRP/PMMR**. A presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Ata de Registro de Preços nº 20230318, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Celebrada entre a Prefeitura Municipal e as empresas: **Ahcor Comércio de Produtos Odontológicos Ltda**, CNPJ nº 37.556.213/0001-04. ITENS: 29, 30, 127, 161, 167, 168, 204. Valor total R\$ 95.100,80. **Distribuidora Hospitalar Ramos e Mendonça Ltda**, CNPJ nº 27.117.540/0001-06. ITENS: 139,140, 141, 142, 147, 153, 154, 155, 156, 158, 160, 174, 175, 176, 181, 189. Valor total R\$ 971.452,53. **L M Araujo Atacadão**, CNPJ nº 44.101.089/0001-58. ITENS: 08, 27, 34, 52, 59, 61, 64, 74, 76, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 95, 104, 105, 106, 109, 121, 125, 131, 132, 164, 166. Valor total R\$ 118.833,20. **Tancredo Augusto Sales Teixeira Eireli**, CNPJ nº 40.202.263/0001-06. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 88, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 157, 159, 162, 163, 165, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209. Valor total R\$ 6.730.316,44. Em face à realização da licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-00018-SRP/PMMR**. A presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

**JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Mãe do Rio

**Publicado por:**

Cassio Franco de Lima

**Código Identificador:EA17B9EF**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 035/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 8.163/2023-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO, E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICAS EM REGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS/TRAUMATOLÓGICAS A SEREM REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ (HMM) MARABÁ/PA. UASG: 927495. Onde sagrou-se vencedora a empresa: ADM COMERCIO DE IMPLANTES LTDA inscrita no CNPJ sob

16.939.635/0001-99, vencedora do Grupo: 01 perfazendo o Valor Total de R\$ 6.374.571,96 (Seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado.

Marabá 28/07/2023 –

**MONICA BORCHART NICOLAU –**

Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP.

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:52F77F21**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**DECRETO Nº 396, DE 27 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 396, DE 27 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre a retenção de imposto sobre a renda incidente sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços aos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações.**

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Marabá;

**Considerando** o estabelecido no inciso I do art. 158 da Constituição Federal, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**Considerando** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

**Considerando** disposto na legislação tributária federal, no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023;

**Considerando** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Marabá.

**DECRETA:**

Art. 1º Os órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações, do Município de Marabá, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

Art. 2º A retenção a que se refere o art. 1º será efetuada em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 3º O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, deverá ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), pelo órgão ou entidade que efetuar a retenção, observado o disposto no art. 7º da referida Instrução Normativa, quando cabível, e a legislação própria do Município de Marabá.

Parágrafo único. O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), de que trata o caput deste artigo, deverá ser emitido em sistema informatizado da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Marabá (Segfaz), a qual será a responsável pelo referido tributo no âmbito municipal.

Art. 4º A obrigação de retenção do imposto sobre a renda alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 90 (noventa) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a